LEI Nº 5.685, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente, criando elemento de despesa, no valor de R$ 509.698,31 (quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.054	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - QESE**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 1466)**	401.424,42
12.361.0017.2.120	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE**	
339030 - **245**	Material de Consumo	17.120,34
12.361.0017.2.120	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE**	
339039 - **245**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
12.361.0017.2.498	**Manutenção do Transporte Escolar – PTE**	
339039 - **206**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.153,55
12.362.0017.2.531	**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE**	
339039 - **206**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**509.698,31**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal